

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2003**  
**(Do Deputado Federal DURVAL ORLATO PT/SP)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do  
exame "Emissões Otoacústicas Evocadas -  
EOA", conhecido como "teste da orelhinha"  
para todos os recém nascidos no País

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído em todo o território nacional o exame  
chamado de "Emissões Otoacústicas Evocadas - EOA", conhecido como " teste  
da orelhinha " para todos os recém nascidos no País.

**Parágrafo único.** O teste mencionado no caput deste artigo  
será obrigatório e gratuito em todas as maternidades, hospitais, postos e centros  
de saúde públicos e nas maternidades e hospitais privados conveniados ao  
Sistema Único de Saúde.

Art. 2º As instituições citadas no art.º anterior, deverão  
entregar aos responsáveis pelo recém-nascido, além dos documentos previstos  
em lei, o resultado de Emissões Otoacústicas Evocadas - EOA.

Art. 3º Caberá às instâncias gestoras do Sistema Único de  
Saúde, em cada esfera de governo, dispor sobre o planejamento, organização,  
fiscalização, orientação às famílias, e demais procedimentos indispensáveis ao  
cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua  
publicação e revogadas as disposições em contrário.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A surdez é muito mais comum do que se pensa. A cada grupo de 1.000 bebês que nasce no Brasil, em média 3 sofrem de deficiência auditiva. A doença poderia ser identificada e tratada a partir dos primeiros meses, o que aumentaria muito as chances de reabilitação da criança. Nos EUA, a triagem auditiva neonatal vem sendo realizada desde 1990.

Em média, a idade de diagnóstico da surdez no Brasil é nos quatro anos, fase em que o desenvolvimento da fala e da linguagem já estão seriamente prejudicados. Por causa do seu mundo silencioso, a criança perde a fase mais importante da aquisição da linguagem e, conseqüentemente, terá dificuldade de comunicação e de se relacionar socialmente.

O ideal, segundo os fonoaudiólogos, é que toda criança, ao nascer, seja submetida a um exame chamado de Emissões Otoacústicas Evocadas - EOA, conhecido por "teste da orelhinha", que avalia se o bebê apresenta perda auditiva.

O PL 3842/1997 e seus apensados, PL 2381/2000 e PL 4873/2001 já tramitaram nesta casa com vários pareceres pela sua aprovação e foram arquivados nos termos do Artigo 105 do regimento Interno. Penso que já passou do momento em fazermos prevenção adequada nas políticas de Saúde, que é melhor para o cidadão e mais econômico futuramente.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2003.

**DURVAL ORLATO**

**Deputado Federal PT/SP**